

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/12/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:17:10  
0190000190

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO  
CNPJ: 17.835.364/0001-94

-----  
FAVORECIDO: EDNA LOUIS  
CPF: 707.552.416-06  
AGENCIA: 4669-8 - MAJOR GOTE MG  
CONTA: 32.244-X  
DATA DE PAGAMENTO: 05/12/2025  
VALOR CREDITADO (R\$): 5.201,43

-----  
EVENTO: PG RESCISAO CONTRATO TRABALHO

-----  
AUTENTICACAO SISBB: D.21E.272.A85.828.7DF

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94		02 Razão Social / Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE PEREIRA DA FONSECA, 250			04 Bairro ROSARIO	
05 Município Patos de Minas	06 UF MG	07 CEP 38701004	08 CNAE 9499500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 21437733966		11 Nome EDNA LOUIS		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANTONIO CAETANO DE MENEZES, 544			13 Bairro BELA VISTA	
14 Município Patos de Minas	15 UF MG	16 CEP 38703-230	17 CTPS (nº,série,UF) 07075524/01606 -	18 CPF 70755241606
19 Data de Nascimento 21/09/1984	20 Nome da Mãe IRANA SURLIN			

### DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
23 Remuneração Mês Ant. 1.620,16	24 Data de Admissão 17/11/2023	25 Data do Aviso Prévio 01/12/2025	26 Data de Afastamento 01/12/2025	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.010.09707-2831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND. EMPREG. ENTID. CULT. RECREAT. ASSIST. SOCIAL ORIENT. FORMA			

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	54,01	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 11/12 avos	1.485,15	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc 1/12 avos	135,01
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 17/11/2024 a 16/11/2025	1.620,16	68 Terço Constituc. de Férias	630,06	69 Aviso Prévio Indenizado 36 dias	1.944,19
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	135,01	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	135,01		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>6.138,60</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	810,08
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	4,05	112.2 Prev Social - 13º Salário	123,04
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>937,17</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>5.201,43</b>


# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94	02 Razão Social/Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 21437733966	11 Nome EDNA LOUIS			
17 CTPS (nº,série,UF) 07075524/01606 -	18 CPF 70755241606	19 Data de Nascimento 21/09/1984	20 Nome da Mãe IRANA SURLIN	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 17/11/2023	25 Data do Aviso Prévio 01/12/2025	26 Data de Afastamento 01/12/2025	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.


No dia 10/12/2025 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 5.201,43, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Patos de Minas, 10 de Dezembro de 2025.

  
João Batista de Andrade  
Presidente  
APAE

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

  
151 Assinatura do Trabalhador  
EDNA LOUIS

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).